

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS
MONUMENTO
EM HOMENAGEM
AOS IMIGRANTES
E MIGRANTES
DO ESTADO DE
SÃO PAULO

Promoção



V CENTENÁRIO
DO BRASIL EM SÃO PAULO

Organização



Instituto de
Arquitetos
do Brasil
Departamento
de São Paulo

1 EDITAL

A Associação V Centenário, por delegação do Governo do Estado de São Paulo, promove e o Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo organiza, o Concurso Público Nacional de Projetos para Monumento em Homenagem aos Imigrantes e Migrantes do Estado de São Paulo.

- 1.1 O concurso objeto deste **Edital** consiste na escolha de projeto, no grau de desenvolvimento correspondente ao de estudo preliminar, para um conjunto arquitetônico com características de monumento, que será construído na Rodovia dos Imigrantes, no trecho compreendido entre os Km 29 e 30, como parte das celebrações do Quinto Centenário do Brasil em São Paulo; obedece ao **Regulamento** de concursos para projetos do Instituto de Arquitetos do Brasil, aprovado na 89ª reunião do seu Conselho Superior, realizada em Curitiba em 1992 e à recomendação revisada sobre os Concursos Internacionais de Arquitetura e Urbanismo, editada na 20ª Conferência Geral da UNESCO, realizada em Paris em 27/11/78, que é parte integrante deste edital; e fundamenta-se no **Termo de Referência** contendo o programa de necessidades, demais posturas e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2 As inscrições estarão abertas a partir das 9:00hs do dia 11/1/2000, encerrando-se às 18:00hs do dia 25/2/2000, na sede do IAB/SP, rua Bento Freitas, 306 - 4º andar, sala 43 - CEP 01220-000, nos Núcleos Regionais do IAB/SP e nas sedes dos Departamentos do IAB, no mesmo período.
- 1.3 A inscrição será individual, sendo que cada inscrito poderá apresentar uma única proposta, seja individualmente como responsável por equipe ou integrante de equipe. O arquiteto responsável pela inscrição do trabalho deverá estar em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- 1.4 A entrega dos trabalhos deverá ser feita até às 21:00hs do dia 29/2/2000, na sede do IAB/SP na rua Bento Freitas 306, térreo.
- 1.5 A Comissão Julgadora será formada por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) indicados pela Associação Quinto Centenário (AVC), 2 (dois) indicados pelo Instituto de Arquitetos do Brasil - Depto. São Paulo (IAB-SP), e um terceiro indicado em comum acordo pela AVC e o IAB/SP.
- 1.6 O Consultor do concurso é o arq. José Geraldo Martins de Oliveira.
- 1.7 Os prêmios a serem conferidos pelo Júri aos três primeiros colocados têm os seguintes valores:
 - 1º Prêmio R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
 - 2º Prêmio R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 - 3º Prêmio R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 1.8 O resultado do Concurso será divulgado no dia 10/3/2000, em solenidade que será realizada em local e horário a serem divulgados.
- 1.9 Este edital abrange também o regulamento, contendo as normas específicas que regem o presente certame e o Termo de Referência que informa a respeito do programa de necessidades e demais aspectos a serem considerados na elaboração das propostas.
- 1.10 A Associação V Centenário contratará os serviços profissionais do arquiteto vencedor do concurso para o desenvolvimento das etapas subsequentes do projeto de arquitetura e seus complementares, com base na minuta de contrato juntada a este e mediante remuneração calculada de acordo com os critérios estabelecidos pela Tabela de Honorários do IAB.

2 REGULAMENTO

2.1 OBJETIVOS

O objetivo deste concurso é o de selecionar projeto, elaborado no grau de estudo preliminar, conforme definição da NBR 13.531 e 13.532 da ABNT, para um conjunto arquitetônico com características de monumento a ser construído na Rodovia dos Imigrantes e que seja o marco simbólico das celebrações do Quinto Centenário do Brasil em São Paulo, ao abordar o tema relativo à imigração e à migração ocorridas no Estado de São Paulo.

2.2 ATIVIDADES

Integram as atividades deste certame:

2.2.1 Concurso de Projetos para o Monumento.

2.2.2 A divulgação dos resultados do concurso, consiste na solenidade de anúncio dos premiados, na exposição dos trabalhos concorrentes e na eventual publicação das propostas apresentadas.

2.3 PARTICIPAÇÃO

2.3.1 Poderão participar do concurso, como responsáveis pela inscrição individual ou de equipe, os arquitetos que estejam em situação regular junto ao CREA.

2.3.2 Não poderão participar do concurso, seja como responsável pela inscrição, seja como membro de equipe, o profissional membro da Diretoria Executiva do IAB/SP; membro da Comissão Julgadora, ou Consultor e seus parentes em primeiro grau de consangüinidade, ou afinidade, bem como dependentes ou sócios desses.

2.4 INSCRIÇÃO

2.4.1 Poderão se inscrever no concurso arquitetos ou equipes sob a coordenação de um arquiteto, responsável pela inscrição no concurso. A inscrição poderá ser efetuada por representante do responsável pela mesma, constituído como tal mediante documento hábil para tanto.

2.4.2 As inscrições estão abertas no período de 11/1 a 25/2/2000, de 9:00hs às 18:00hs. As inscrições serão aceitas mediante a entrega ou envio de: Ficha de Inscrição que o IAB fornecerá, devida e claramente preenchida; o pagamento da taxa de inscrição ou da apresentação do comprovante de depósito correspondente; e a comprovação da regular situação perante o CREA do responsável pela inscrição.

2.4.3 A taxa de inscrição, a que se refere o item 2.4.2 acima é de R\$ 50,00 para os sócios do IAB, que estejam em dia com o pagamento da sua contribuição para com a entidade e de R\$ 100,00 para os demais.

2.4.4 As inscrições poderão ser feitas nas sedes dos Departamentos do IAB, em cada Estado ou nos núcleos regionais de São Paulo, que deverão providenciar sua remessa em tempo hábil para o IAB-SP.

2.4.5 Também poderão ser feitas as inscrições por meio do envio pelo correio ou por fax, dos documentos previstos no item 2.4.2 acima.

2.4.6 Em qualquer circunstância o IAB-SP não aceitará as inscrições que cheguem após a data e horário estipulados como limite, seja por atraso, extravio ou qualquer outro motivo que tenha acarretado o retardamento do seu recebimento.

2.4.7 Quando do recebimento das inscrições, o IAB-SP providenciará a entrega ou remessa do Edital contendo os elementos necessários para a elaboração das propostas. Eventuais atrasos ou extravios que ocorram com esse material remetido e que resultem em retardamento do seu recebimento pelo concorrente, não ensejarão a dilação do prazo de entrega das propostas.

2.5 APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 2.5.1** As propostas deverão ser entregues em pranchas no formato A1, em número máximo de 3 pranchas, por participante, em suportes semi-rígidos e leves, tipo triplex de poliuretano.
- 2.5.2** A apresentação das propostas deverá obedecer às especificações e demais restrições estabelecidas no Termo de Referência no seu item 3.5.2.
- 2.5.3** As pranchas não poderão conter qualquer informação que permita seja identificada a autoria da proposta nelas contidas, seja mediante nome, pseudônimo, marca gráfica ou outros meios.

2.6 ENTREGA

- 2.6.1** As propostas deverão ser entregues na sede do IAB-SP, à Rua Bento Freitas, 306 - térreo, até as 21:00hs do dia 29/2/2000. Aqueles que as enviarem por meio dos serviços do correio, entrega ou remessa, desde qualquer localidade, deverão fazê-lo com a antecedência necessária para que os trabalhos cheguem ao IAB-SP até a data e horário limite estabelecidos para a entrega.
- 2.6.2** As pranchas deverão ser embaladas da seguinte maneira:
 - a. Por um invólucro fechado, inviolável e lacrado.
 - b. Sobre o invólucro será fixado o envelope contendo a ficha de identificação do concorrente, que serão fornecidos quando da inscrição. O envelope deverá estar igualmente fechado, lacrado e inviolável, sem qualquer identificação externa.
 - c. Esse conjunto deverá ser embalado com papel resistente.
- 2.6.3** Quando da entrega dos trabalhos, o concorrente receberá um protocolo contendo o número de ordem da entrega.
- 2.6.4** O consultor do concurso removerá a embalagem externa da proposta recebida e numerará igualmente o invólucro dos trabalhos e o envelope lacrado, ficando este em seu poder, sob custódia, até o final do julgamento do concurso. Esta numeração não coincidirá com aquela referida no item 2.6.3 acima.
- 2.6.5** Não serão aceitos ou julgados os trabalhos que não atendam a quaisquer das normas estabelecidas para este concurso.

2.7 JULGAMENTO

- 2.7.1** Os trabalhos serão julgados pela Comissão Julgadora composta segundo o que estabelece o item 1.5 do edital e cuja composição será oportunamente divulgada.
- 2.7.2** Em caso de impedimento de qualquer dos membros do júri e a qualquer tempo, esse será substituído mediante nova indicação pela entidade que o designou, obedecendo-se para tanto os mesmos critérios observados quando da indicação do primeiro.
- 2.7.3** As reuniões da Comissão Julgadora serão secretas e delas participam, além do corpo de jurados também o consultor do concurso, sem que este tenha direito a voto.
- 2.7.4** Da análise dos trabalhos em julgamento, será lavrada ata contendo os resultados alcançados, a metodologia utilizada pela Comissão Julgadora e os comentários a respeito dos trabalhos selecionados, estabelecendo-se nessa a premiação de primeiro a terceiro classificados, que receberão os prêmios estipulados, podendo o júri, a seu critério, outorgar destaques ou menções para outros concorrentes.
- 2.7.5** A Comissão Julgadora poderá recusar qualquer dos trabalhos inscritos que, a seu critério e fundamentadamente, tenha infringido as normas do concurso, ou demais outras aplicáveis para o caso.

- 2.7.6** As decisões da Comissão Julgadora são finais, não cabendo recurso ou apelação a qualquer outra instância das partes envolvidas na promoção e organização do concurso.
- 2.7.7** Os critérios de julgamento são principalmente aqueles abaixo descritos:
- 2.7.7.1** Clareza e objetividade da proposta apresentada e correspondência entre os propósitos formulados e os resultados obtidos, e entre a intenção contida em memorial descritivo e a sua representação gráfica.
- 2.7.7.2** Obediência às exigências estabelecidas no programa de necessidades constante do Termo de Referência.
- 2.7.7.3** A criatividade manifestada na solução proposta, ao tratar o conjunto arquitetônico segundo seu aspecto simbólico e representativo e segundo as atividades para esse previstas no programa considerado.

2.8 PREMIAÇÃO

- 2.8.1** Os trabalhos apreciados pela Comissão Julgadora serão classificados de primeiro a terceiro lugares recebendo respectivamente, as seguintes quantias:
- 1º Prêmio R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
 - 2º Prêmio R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 - 3º Prêmio R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 2.8.2** Demais menções ou destaques que a Comissão Julgadora venha a outorgar não implicarão em prêmios em dinheiro.

2.9 CONSULTORIA

- 2.9.1** A consultoria do concurso será exercida, pelo arquiteto José Geraldo Martins de Oliveira.
- 2.9.2** Ao consultor caberá coordenar e supervisionar as atividades relativas à realização do concurso.
- 2.9.3** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos suscitados pelos participantes do concurso, durante o período estipulado para tanto, somente poderão ser levadas à consultoria por escrito, mediante carta dirigida ao IAB-SP, pelo fax (11) 259-6597 ou pelo e-mail: iabsp@arquitetura.com.br.
- 2.9.4** Recebidas as questões, o consultor responderá por escrito, a cada uma delas e as respostas serão enviadas a todos os participantes do concurso, sem identificação dos consulentes.
- 2.9.5** O prazo para a apresentação das questões encerra-se no dia 21/2/2000 às 18:00hs.
- 2.9.6** O consultor participará do processo de julgamento das propostas, sem ter direito a voto.
- 2.9.7** O consultor supervisionará as etapas de inscrição dos concorrentes, de recebimento das propostas, de julgamento das propostas e da apresentação dos resultados, podendo excluir ou deixar de receber projetos que a seu juízo e fundamentadamente, estejam em desacordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo também responsável pelo bom andamento desses trabalhos, pelo cumprimento das normas estabelecidas para o concurso e pelo esclarecimento de dúvidas ou pela solução de situações que ocorram no decorrer do certame.
- 2.9.8** O consultor coordenará ainda a montagem da exposição dos trabalhos participantes do concurso e a solenidade de anúncio dos resultados do certame.

2.10 GERAIS

- 2.10.1** Serão expostas todas as propostas participantes do concurso, mostra essa a ser aberta quando do anúncio do resultado do concurso, em local e pelo período a serem divulgados após o encerramento da inscrição. As propostas não selecionadas deverão ser retiradas no local da exposição a partir do dia seguinte ao seu término e até trinta dias depois dessa data. As propostas não retiradas nesse período poderão ser inutilizadas pelo IAB.
- 2.10.2** A inscrição do concorrente no concurso implica na integral aceitação dos termos e condições estabelecidos para este certame, com expressa renúncia a quaisquer outros dispositivos que não sejam os contidos neste edital.
- 2.10.3** Os casos não previstos neste edital serão apreciados pelo consultor, que divulgará suas decisões a todos os demais concorrentes.
- 2.10.4** Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica que por ventura surjam no transcorrer do certame.
- 2.10.5** O concorrente autoriza desde logo seja utilizada a imagem das pranchas da sua proposta, integral ou parcialmente, em publicação que, posteriormente à realização do concurso o promotor ou o organizador desse venha a produzir, visando a divulgação dos resultados obtidos, bem como na exposição das pranchas do projeto, conforme previsto no item 2.2.2 acima.

3 TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 O V CENTENÁRIO DO BRASIL EM SÃO PAULO

O Estado de São Paulo realiza durante o ano 2000 as comemorações dos Quinhentos Anos do Brasil em São Paulo.

Para tanto foi estabelecida uma seqüência de eventos que celebrarão seis marcos da História Brasileira cujos fatos celebrados ocorreram em solo paulista.

O primeiro desses é relativo ao processo de ocupação do território brasileiro, que tem como primeira cidade neste fundada, São Vicente.

O segundo diz respeito à trajetória empreendida pelos Bandeirantes, que estenderam os limites desse território para muito além da costa inicialmente ocupada.

A seguir, o estabelecimento da agricultura cafeeira, como o terceiro desses marcos históricos, tratará da importância do fenômeno para a História do Brasil.

A participação de início dos imigrantes e posteriormente dos migrantes, na formação da sociedade que se constituiu em São Paulo e sua contribuição decisiva para a construção da riqueza brasileira, corresponde ao quarto desses marcos da nossa História, abordados nessas comemorações.

A quinta dessas celebrações se dará em função da Proclamação da Independência ocorrida em São Paulo e o início da formação do Estado Brasileiro, autônomo.

Por fim, como o sexto desses assuntos, um tema de caráter abrangente:

“São Paulo, vanguarda sempre”.

Compreende o reconhecimento da força do trabalho aqui realizados, do talento e da criatividade dos paulistas na formação de uma expressiva e diversificada produção cultural, da perseverança e dedicação na busca por atingir os objetivos estabelecidos para a ciência e a tecnologia, atributos que fazem com que seja em São Paulo que o Brasil tenha se desenvolvido e se modernizado e que agora se prepara para os desafios do terceiro milênio.

3.2 A IMIGRAÇÃO E A MIGRAÇÃO EM SÃO PAULO

Dentre esses acontecimentos celebrados está o da participação dos imigrantes e, mais recentemente, dos migrantes na constituição da sociedade brasileira em São Paulo e na construção da riqueza de que este Estado é possuidor.

De fato as correntes imigratórias que se dirigiram para cá deram sustentação ao desenvolvimento econômico que logo em São Paulo passou a ocorrer, sobretudo como resultado da participação de uma mão de obra decididamente capaz e dedicada. Mais tarde a vinda de brasileiros de outras regiões veio trazer o contingente de trabalhadores necessários aos avanços que a economia passava a requerer.

Dessa pluralidade de conhecimentos, hábitos e tradições portados por esses diferentes povos resulta uma das mais diversificadas composições culturais, que este estado exhibe com justificado orgulho, em qualquer parte do mundo.

É para celebrar este acontecimento de destacado significado que foi escolhido o assunto como tema daquele que será o marco simbólico a ser construído às margens da Rodovia dos Imigrantes, à altura da represa Billings, por ocasião das celebrações do V Centenário do Brasil em São Paulo.

Para tanto a Associação Quinto Centenário promove este concurso, que o IAB - São Paulo organiza visando seja escolhido projeto, a partir do seu estudo preliminar, cujo vencedor será contratado para seu desenvolvimento, de maneira que sua construção, ao menos até a etapa correspondente ao seu elemento simbólico, representativo esteja concluído em meados do mês de agosto do ano 2000.

Pelas características que reúne esse conjunto, quais sejam o de ser um elemento simbólico, pode-se dizer mesmo escultórico, de contemplação, mas também de visitação, já que disporá de locais para atividades diversas relacionadas ao assunto, optou-se por exigir a participação de arquitetos como responsáveis pelas propostas. Todavia, ainda que não seja exigência do concurso, é de se esperar que se constituam equipes multidisciplinares integradas também por artistas plásticos, engenheiros calculistas e especialistas de diversas outras modalidades, o que certamente contribuirá para o enriquecimento das propostas.

3.3 O LOCAL

O conjunto objeto do concurso será construído às margens da Rodovia dos Imigrantes, no trecho do Planalto, em área de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem, autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Transportes do Governo do Estado de São Paulo, em regime de concessão pública à empresa Ecovias, no trecho compreendido entre o Km 29 e 30 dessa. A área compreende uma faixa de terreno que se estende lateralmente à pista sul da rodovia (pista que conduz para o litoral) no trecho entre o final da ponte sobre a Represa Billings e o extremo oposto da barragem que margeia essa represa (ver planta no Anexo I).

O local possibilita que o monumento seja visto desde distância considerável, sem obstáculos à sua visualização e sem a presença de qualquer elemento construído na sua proximidade.

Da faixa de terreno indicada para a construção vê-se a Represa Billings, um extenso espelho d'água, cujas águas mantêm-se límpidas e movimentadas, evocando a imagem dos mares por onde chegaram os imigrantes e mesmo muitos dos migrantes nos primeiros tempos.

Esse lugar, por suas características paisagísticas, é singular em comparação com qualquer outro e reúne as condições de espaço, acesso e saída de veículos desde e para a rodovia, que poderão se fazer com visibilidade bastante para que essas manobras ocorram com segurança.

O terreno se estende por 1037,00 m na face que margeia a rodovia com uma largura média de 50,00 m desde a rodovia até a represa, com variação de cota da ordem de 6,00 m na sua dimensão maior. Nas extremidades essa faixa se alarga alcançando 100,00 m na extremidade oeste e 75,00 m na extremidade oposta, configurando como que duas cunhas que avançam sobre a represa. A proposta objeto deste concurso deverá contemplar a totalidade da área descrita, oferecendo tratamento paisagístico ou outros em toda a sua extensão.

3.4 O PROGRAMA DE NECESSIDADES

3.4.1 AS ETAPAS DA CONSTRUÇÃO

O projeto para o conjunto deverá respeitar dois aspectos fundamentais, inerentes à sua concepção, a saber:

- a. O sentido contemplativo simbólico que terá de conter, representativo da celebração do Quinto Centenário do Brasil em São Paulo, no tocante ao assunto deste destacado, qual seja o da imigração e da migração, conforme antes abordados.
- b. O caráter de local de visitação o qual reunirá um conjunto de atividades que estão abaixo descritas no programa de necessidades, a ser atendido.

O projeto deverá considerar que a construção do conjunto possa ser realizada em duas etapas. Da primeira etapa, a concluir-se até o dia 18 de agosto de 2000, deverá resultar a execução da parte do conjunto, relativa ao seu sentido simbólico e representativo, conforme descrito no item 3.4.1.a. acima e de tal sorte que permita seja executado, nesse caso, posteriormente, o restante do conjunto, abrangendo os espaços e locais destinados às demais atividades previstas, conforme se alude no item 3.4.1.b. acima.

Importante, contudo, é salientar que as propostas serão analisadas no seu todo tendo em consideração que esses aspectos enunciados são, tão somente, características de um mesmo conjunto arquitetônico, neste certame referido como monumento.

3.4.2 A ABRANGÊNCIA

Conforme pode-se depreender das etapas da construção e do programa de necessidades abaixo apresentado, a proposta terá de abranger uma diversidade considerável de questões a serem abordadas que incluem os projetos ou indicações para:

- a. O conjunto arquitetônico.
- b. A solução paisagística para toda área assinalada na planta (Anexo I).
- c. O ingresso, circulação, estacionamento e saída de veículos, do local para a Rodovia dos Imigrantes.
- d. A construção nas etapas estabelecidas, demonstrando-se no tocante à sua realização, a exequibilidade da construção da primeira etapa no prazo estabelecido no item 3.4.1.

3.4.3 AS ATIVIDADES

O programa de necessidades a ser considerado na proposta é composto de:

- a. **Sala de exposições**
200,00 m²
para atender a mostras de artes plásticas, peças de acervo museológico, documentos etc. além de exposição permanente de painéis e a apresentação de audiovisual sobre o assunto de que trata o monumento.
- b. **Café**
50,00 m²
para serviço de apoio aos visitantes.
- c. **Escritório**
20,00 m²
para apoio às atividades do conjunto arquitetônico.
- d. **Posto de informações**
10,00 m²
para orientação ao público.
- e. **Depósito**
20,00 m²
- f. **Sanitários**
40,00 m²
distinguindo-se o de atendimento ao público e o de funcionários.
- g. **Outras áreas cobertas**
tais como Entrada, Circulação etc, que, somadas às demais, não ultrapassem ao total de 400,00 m².

3.4.4 EXIGÊNCIAS

A proposta terá de considerar ainda:

- a. A destinação de uma faixa de terreno, com largura de 15,00 m, ao longo da divisa do terreno que confronta com a rodovia, que servirá para eventual ampliação da quantidade de pistas pela concessionária. Admite-se que na proposta seja prevista a ocupação dessa faixa, temporariamente, com vegetação, acesso ou estacionamento de veículos.
- b. A construção de pista de desaceleração, com largura de 4,00 m e comprimento mínimo de 180,00 m para o ingresso de veículos no local, a se iniciar com afastamento mínimo de 300,00 m desde o final do viaduto, situado na extremidade oeste da área e a construção de pista de aceleração, com largura de 4,00 m e comprimento mínimo de 180,00 m, destinado ao retorno dos veículos ao leito da rodovia.

3.4.5 CUSTO DA EXECUÇÃO

O custo total estimado para a construção do monumento, abrangendo a totalidade da área, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000.000,00

3.5 GERAL

3.5.1 APRESENTAÇÃO

A apresentação do projeto deverá ser feita em até 03 pranchas de formato A1 (594x841mm) coladas em base semi-rígida e leve.

A distribuição das informações entre essas deve ser tal que na primeira deverão estar reunidos os textos explicativos da proposta e demonstrativo da exeqüibilidade da construção da primeira etapa no prazo estipulado para tanto (18/08/2000), acompanhados de croquis, se assim o concorrente entender oportuno.

Nas demais pranchas é livre a apresentação das informações, ressaltando-se apenas a importância de ter de ser clara a apreensão da tridimensionalidade do conjunto arquitetônico proposto.

É livre a utilização de recursos gráficos e de imagens, não admitindo-se que as pranchas tenham material como textos, fotos e desenhos colados sobre a superfície que será aderida à base semi rígida.

As pranchas devem seguir as dimensões estabelecidas no modelo (Anexo II), reservando-se na sua base, em toda a extensão do seu lado inferior, uma faixa de cinco centímetros de altura apenas para a inscrição das seguintes informações:

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS PARA MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS IMIGRANTES E AOS MIGRANTES / V CENTENÁRIO DO BRASIL EM SÃO PAULO / JANEIRO DE 2000 / PROMOÇÃO: ASSOCIAÇÃO V CENTENÁRIO DO BRASIL / ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO / No. da Prancha.

As propostas deverão ser desenvolvidas no grau de elaboração correspondente ao de estudo preliminar conforme estabelecido nas normas brasileiras, apresentadas com a utilização dos meios gráficos correntes: plantas, cortes, elevações, perspectivas além do texto explicativo antes referido.

3.5.2 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Escolhida a proposta primeiro classificada, o seu responsável (ou a sua empresa) será contratado para o desenvolvimento do projeto, detalhando de início o correspondente à primeira etapa do projeto a que se refere o item 3.4.1.a. acima. Essa contratação obedecerá aos termos da minuta de contrato juntada a este como Anexo III, aos prazos nela estabelecidos e mediante remuneração nela prevista, calculada essa com base na Tabela de Honorários do IAB – SP.

3.5.3 ANEXOS

ANEXO I. Planta da área, em duas pranchas, na escala 1:1000.

ANEXO II. Modelo da prancha de apresentação.

ANEXO III. Minuta do contrato a ser assinado entre a Associação V Centenário e o autor da proposta 1ª classificada no concurso.

ANEXO IV. Foto aérea do local, em duas ampliações, na escala de 1:2000.



ANEXO II

Modelo da prancha de apresentação

MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS IMIGRANTES E MIGRANTES V. CENTENÁRIO DO BRASIL EM S. PAULO
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS

PROMOCÃO:
ASSOCIAÇÃO V CENTENÁRIO

ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL/SP

JANEIRO/2000

X/3

841,00

5,00

594,00



ANEXO III
Minuta do contrato

Contrato que entre si estabelecem a Associação V Centenário neste denominada como contratante, representada por seu Presidente o Eng. Luiz Carlos de Mendonça de Barros, residente à Rua _____, nº _____ apto _____ RG _____ e o Arquiteto (ou a sua empresa) – _____ neste denominado contratado, residente à Rua _____, nº _____ CREA nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA, DO OBJETO

Consiste na contratação pela contratante dos serviços profissionais do contratado, para o desenvolvimento e detalhamento do estudo preliminar de sua autoria, 1º classificado no Concurso Nacional de Projetos para Monumento em Homenagem aos Imigrantes e Migrantes do Estado de São Paulo, até o grau de projeto executivo bem como dos projetos que lhes são complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA, DA ABRANGÊNCIA

1. Abrangem os serviços acima referidos os projetos executivos para a totalidade das construções previstas no estudo preliminar, com os necessários e eventuais ajustes propostos pela contratante, para a área estabelecida no parágrafo dois desta, nas seguintes modalidades:
 - 1.1. Arquitetura, incluindo-se nessa o tratamento paisagístico do conjunto, das vias de acesso, circulação e estacionamento de veículos.
 - 1.2. Estrutura e fundações
 - 1.3. Instalações hidráulicas, compreendendo as instalações hidro-sanitárias e de drenagem.
 - 1.4. Instalações elétricas gerais, incluindo-se nessas os projetos de luminotécnica, rede de telefonia e lógica bem como o de equipamentos especiais que serão indicados pelo contratante.
2. Os Projetos referidos acima são os compreendidos nas modalidades previstas nesse parágrafo, e para toda a extensão da área delimitada no edital do concurso em seu anexo I
3. As propostas terão de observar as determinações legais vigentes para a região, para as atividades que nesse se realizarão e para seus usuários, incluindo-se nessa a legislação ambiental, a edificação da localidade e sanitária, bem como as exigências constantes nas Normas Brasileiras no tocante ao acesso e circulação de deficientes físicos.

CLÁUSULA TERCEIRA, DO GRAU DE DESENVOLVIMENTO

1. Os trabalhos objetos deste contrato serão apresentados pelo contratado ao contratante no grau de elaboração correspondente ao de projeto executivo, conforme o que prevê as NB 13531 e 13532 da ABNT, nas modalidades previstas no parágrafo da cláusula segunda deste.
2. Serão apresentados pelo contratado ao contratante, nas etapas e datas previstas na cláusula quarta, os seguintes elementos:
 - 2.1. Plantas, cortes, elevações e pormenores, nas escalas adequadas e na quantidade necessária para a completa compreensão das obras a serem executadas, nos prazos previstos para a sua realização.

- 2.2. Memoriais descritivos para cada uma das modalidades envolvidas, contendo a indicação de técnicas e processos construtivos a serem empregados, as especificações dos materiais a serem utilizados na construção e a caracterização de acabamento, cor e demais necessárias à completa execução das obras.
- 2.3. Planilhas quantitativas para cada uma das modalidades envolvidas contendo as quantidades de materiais e serviços a serem utilizados na construção.
3. A este contrato será juntada como anexo I, relação das pranchas que comporão o projeto, com suas correspondentes escalas, subdivididas nas etapas da construção referidas na cláusula quarta deste. Esta relação será elaborada em comum acordo entre a contratante e o contratado e será juntado a este no prazo máximo de sete dias após a sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA, DAS ETAPAS E PRAZOS

Os serviços objeto deste contrato desenvolver-se-ão segundo duas etapas principais a saber:

1. Etapa 1, de detalhamento da parte do projeto correspondente à construção do elemento simbólico e representativo, a que se refere o termo de referencia do edital do concurso, no seu item 3.4.1., compreendendo as modalidades prevista na cláusula segunda .
O prazo para a conclusão desta etapa do projeto é de 60 dias corridos, contados desde a assinatura deste contrato, sendo que até os primeiros 45 dias deverá ser fornecido o projeto pré executivo, que possibilite o início das obras e a conclusão da parte da construção, correspondente a ela em 18 de agosto de 2000.
2. Etapa 2, de detalhamento do restante do projeto, nas diversas modalidades previstas.
O prazo para a conclusão desta etapa é de 120 dias corridos, contados desde a assinatura deste contrato.
3. A seqüência e as datas para essas entregas parciais do projeto serão estabelecidas de comum acordo entre o contratante e o contratado, constituindo-se no anexo II deste contrato, que lhe será parte integrante e será juntado a este no prazo máximo de sete dias após a sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA, DOS HONORÁRIOS E PAGAMENTOS

1. Os honorários previstos para a remuneração dos trabalhos estipulados neste contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
2. O pagamento a ser efetuado pelo contratante ao contratado obedecerá ao parcelamento a ser estabelecido em anexo II a este contrato em função das características específicas do projeto, o qual será juntado a este no prazo máximo de sete dias após a sua assinatura deste.
3. Os serviços de acompanhamento das obras serão remunerados de acordo com o que estabelece a Tabela de Honorários do IAB no seu item 12.1.d. Outros trabalhos não previstos neste contrato, tais como os de comunicação visual ou desenho de objetos serão remunerados à parte. A realização das despesas decorrentes desses serviços serão objeto de aprovação por parte da contratante.

CLÁUSULA SEXTA, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O contratante obriga-se a fornecer todas as informações técnicas necessárias para o correto desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento dos prazos estipulados, tais como sondagens do terreno, levantamento da delimitação da área para a qual será elaborado o projeto, etc., devendo o contratado solicitá-las por escrito.

2. O contratante poderá apresentar pedido de ajustes ou de alterações da proposta, a serem incorporadas ao projeto executivo, desde que essas não desvirtuem a concepção contida no estudo preliminar escolhido, justificadamente. Para tanto o contratante deverá apresentar, por escrito, ao contratado solicitação nesse sentido, até quinze dias após a assinatura deste contrato, obrigando-se o contratado a considerá-las ou a manifestar-se a respeito, caso entenda não justificável ou viável sua incorporação ao projeto.
3. O contratado cede ao contratante o direito deste utilizar o projeto resultante da contratação, na construção da edificação e instalações nele previstas, no local indicado no anexo I do edital do concurso, ressalvando-se em favor do contratado os direitos autorais previstos em lei.
4. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que comunicada formalmente dessa decisão a outra parte, com antecedência mínima de quinze dias, arcando aquele que o fizer com as reparações decorrentes dessa iniciativa, observando-se para o caso o que estabelecem os itens 14.2 e 14.3 da Tabela de Honorários do IAB.
5. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas que se originem da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA, DO FORO

1. As partes elegem o Foro Central de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, 10 de março de 2000

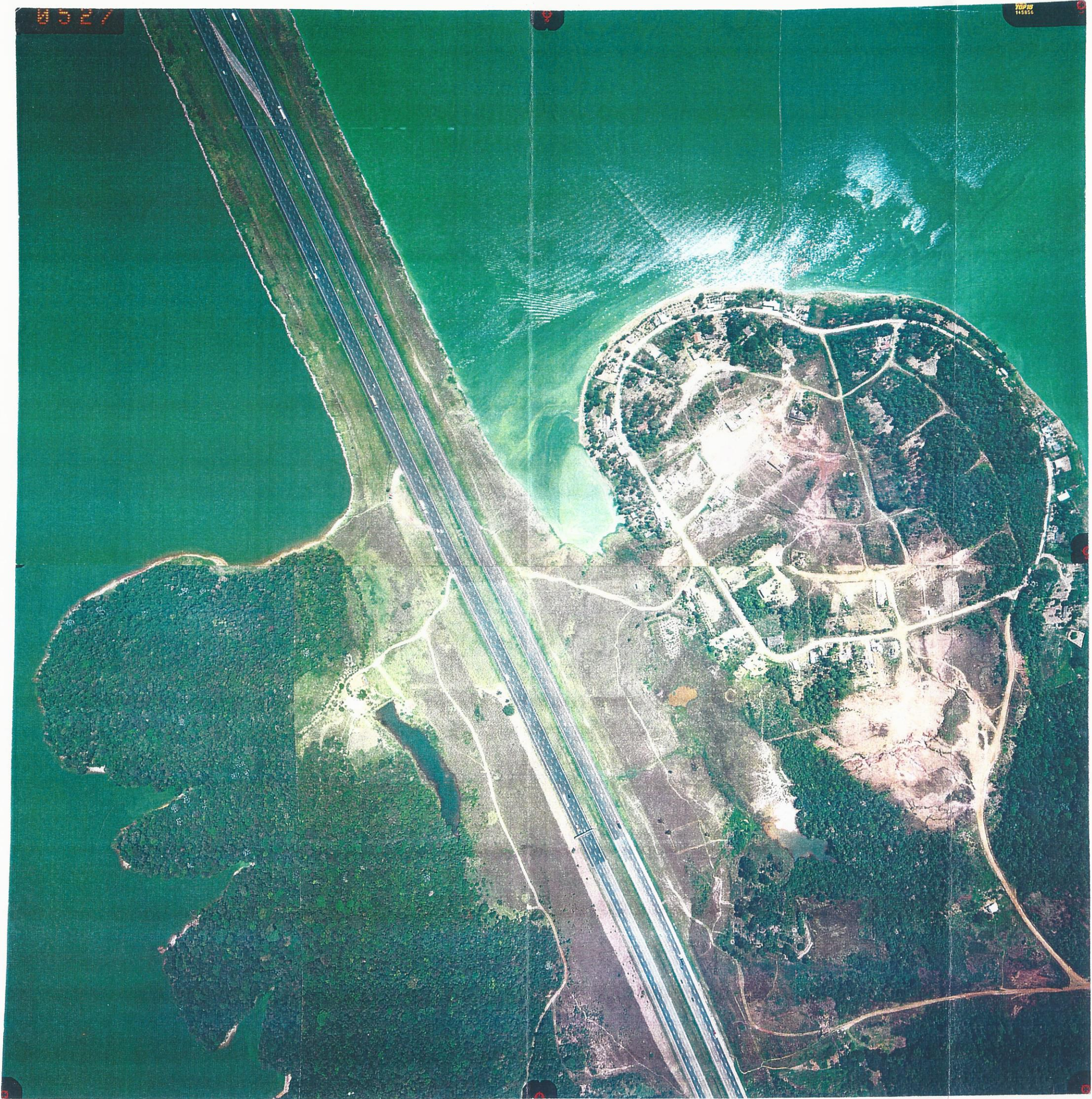
Associação V Centenário
Eng. Luiz Carlos de Mendonça de Barros

Arquiteto



ANEXO IV

Foto aérea do local





2335

BMH
TOP
1988